



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.16.795, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para Avaliação dos Contratos de Parcerias Público-Privadas na Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Trabalho para Avaliação dos Contratos de Parcerias Público-Privadas na Saúde, vinculado ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas-CGPPP.

Art. 2º Integram o Grupo Técnico de Trabalho, os seguintes membros:

I – JANE RODRIGUES MAYNHONE;

II - MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL;

III - MARILENE APARECIDA CRUZ PENATI;

IV – LUCIANO ZAGO;

V – MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA;

VI – RENATA DE OLIVEIRA SANTOS; e

VII – ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES.

§ 1º O Grupo Técnico de Trabalho a que se refere este artigo poderá solicitar profissionais do quadro permanente do Estado para assessorá-los em questões técnicas de sua especialidade.

§ 2º Os trabalhos serão desenvolvidos sob a coordenação do membro referenciado no inciso I deste artigo.

Art. 3º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho na elucidação das questões postas à sua análise:

I – proceder à análise dos projetos apresentados ao Conselho Gestor, quando houver interesse em celebrar contrato de parceria, nos termos do artigo 11, da Lei Complementar n. 609, de 18 de fevereiro de 2011;

*burj*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

EXCETO O ESTADO DE RONDÔNIA

Assessoria de Planejamento e Gestão  
Assessoria dos Comissários de Planejamento  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos  
Assessoria de Gestão de Recursos Humanos



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

II – elaborar parecer acerca da conveniência e a oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de parceria público-privada;

III – desenvolver os estudos necessários que condicionam e fundamentam a abertura de processo licitatório para a contratação de Parcerias Público-Privadas, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar n. 609, de 18 de fevereiro de 2011;

IV – análise da minuta do edital e do contrato que serão submetidos à consulta pública no processo de licitação; e

V – exercer outras atribuições que lhe forem outorgadas pelo Conselho Gestor na consecução de sua finalidade essencial.

Art. 4º Fica estabelecido que os procedimentos internos no desenvolvimento dos trabalhos do Grupo Técnico de Trabalho serão regulamentados através de ato do Conselho Gestor assinado pelos seus membros permanentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador